



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 032606583

Ref.: Ofício SGP-12 nº 196/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento FIN nº 55/2020, de autoria do Vereador Antônio Donato, aprovado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde a respeito de plano de transferência de complexos hospitalares, no todo ou parte, e demais unidades de saúde, para as Organizações Sociais, por meio de contrato de gestão.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 08/09/2020, às 15:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032606583** e o código CRC **3F2DCB71**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Departamento de Gestão Hospitalar

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone:

Encaminhamento AHM/DGH Nº 031470084

São Paulo, 29 de julho de 2020.

À

Assessoria Jurídica/AHM.

Sr. Assessor,

Em atendimento ao Encaminhamento AHM/AJ nº 031437898, referente ao contido no Ofício SGP12 nº 196/2020 do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo Eduardo Tuma (documento SEI nº 031004467) que trata do Requerimento FIN nº 55/2020 do Exmo. Vereador Antônio Donato com a solicitação de informações sobre a existência de eventual plano de transferência de complexos hospitalares, no todo ou em parte, e demais Unidade de saúde para as Organizações Sociais em decorrência da aprovação do Projeto de Lei nº 749/2019 que, dentre outras ações, reestrutura a Secretaria Municipal da Saúde e autoriza a extinção da Autarquia Hospitalar Municipal, o Departamento de Gestão da Assistência esclarece que a implementação das políticas públicas de gestão na área da saúde, incluindo o modelo da atenção assistencial hospitalar, é competência do nível central da gestão.

Na presente data, com exceção da contratualização da área da urgência e emergência, unidades de terapia intensiva adulto e pediátrica, centro cirúrgico e central de esterilização de materiais do Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha, não existem tratativas neste sentido.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Ferlin, Diretor(a) de Departamento**, em 29/07/2020, às 17:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031470084** e o código CRC **5ACBE6EE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Assessoria Jurídica

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone:

Encaminhamento AHM/AJ Nº 031508610

São Paulo, 30 de julho de 2020.

Referência:	Ofício SGP12 nº. 196/2020 SEI nº. 6010.2020/0002195-4.
Assunto:	Solicitação informações sobre a existência de eventual plano de transferência de complexos hospitalares, no todo ou em parte, e demais unidade de saúde para as Organizações Sociais.
Prazo:	30/07/2020 (quinta-feira)

À

Superintendência da Autarquia Hospitalar Municipal (AHM/SUP.G)

Ilma. Sra. Superintendente,

Trata-se do Ofício SGP12 nº. 196/2020 (doc. 031004467) enviado pela Presidência da Câmara Municipal de São Paulo à Prefeitura do Município de São Paulo contendo o pedido de informações formulado pelo Ilmo. Vereador Antônio Donato, nos seguintes termos:

“Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 46, incisos VIII e XIII do Regimento Interno desta Edilidade e dos art. 32, § 2º, inciso III, e 70, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, encaminho a Vossa Excelência o **Requerimento FIN nº 55/2020** de autoria do **Vereador Antônio Donato**, aprovado na reunião da referida Comissão em 08/07/2020, no qual solicita informações ao **Secretário Municipal da Saúde**.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria da Comissão.” [grifos no original]

Imperioso transcrever o pedido formulado pelo Ilmo. Edil, nos seguintes termos:

“À Comissão de Finanças e Orçamento, Considerando a aprovação do Projeto de Lei nº 749/2019 que, dentre outras ações, reestrutura a Secretaria Municipal da Saúde e autoriza a extinção da Autarquia Hospitalar Municipal;

REQUEIRO, nos termos regimentais, que seja oficiado o Secretário Municipal da Saúde, Sr. Edson Aparecido, para encaminhar a esta Comissão informações sobre a existência de eventual plano de transferência de complexos hospitalares, no todo ou parte, e demais unidades de saúde, para as Organizações Sociais, por meio de contrato de gestão. Em havendo, solicitamos encaminhar o detalhamento do plano, com a especificação das unidades, prazos e planejamento orçamentário e de pessoal.”

Em atendimento ao pedido acima, o Núcleo de Avaliação de Resultados apresentou Encaminhamento (doc. 031434415) esclarecendo que não participa das decisões e planejamento sobre eventual transferência das Unidades Hospitalares conforme requerido, nos seguintes termos: *“Em resposta ao solicitado em folha 031417751, informamos que este setor não integra as decisões e/ou planejamento desta esfera.”*

Ato contínuo, o Departamento de Gestão da Assistência acostou Encaminhamento (doc. 031470084) prestou os seguintes esclarecimentos, vejamos:

“Em atendimento ao Encaminhamento AHM/AJ nº 031437898, referente ao contido no Ofício SGP12 nº 196/2020 do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo Eduardo Tuma (documento SEI nº 031004467) que trata do Requerimento FIN nº 55/2020 do Exmo. Vereador Antônio Donato com a solicitação de informações sobre a existência de eventual plano de transferência de complexos hospitalares, no todo ou em parte, e demais Unidade de saúde para as Organizações Sociais em decorrência da aprovação do Projeto de Lei nº 749/2019 que, dentre outras ações, reestrutura a Secretaria Municipal da Saúde e autoriza a extinção da Autarquia Hospitalar Municipal, o Departamento de Gestão da Assistência esclarece que a implementação das políticas públicas de gestão na área da saúde, incluindo o modelo da atenção assistencial hospitalar, é competência do nível central da gestão.

Na presente data, com exceção da contratualização da área da urgência e emergência, unidades de terapia intensiva adulto e pediátrica, centro cirúrgico e central de esterilização de materiais do Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha, não existem tratativas neste sentido.”

Diante do exposto, a Autarquia Hospitalar Municipal espera ter prestado os esclarecimentos com o fito de atender à Vossa Solicitação no que concerne a esta entidade autárquica.

Isso posto, remetemos o presente para anuência e eventuais considerações da Ilustríssima Senhora Superintendente, em atendimento à Portaria nº. 121/2018-SMS.G, com posterior remessa à Assessoria Parlamentar e Institucional desta Pasta (SMS/AP).

Sendo o que cabia informar e, na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e elevada consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Helber Rohm, Assessor(a) Jurídico**, em 30/07/2020, às 15:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Dinamarca Parra, Diretor(a) Jurídico(a)**, em 30/07/2020, às 17:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031508610** e o código
CRC **C900FE3C**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0002195-4

SEI nº 031508610



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Núcleo de Superintendência

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone: 3394-6690

Encaminhamento AHM/SUP.G Nº 031520538

São Paulo, 30 de julho de 2020.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSORIA PARLAMENTAR

SR.IVAN CACERES,

Tramitamos o expediente a Vossa Senhoria em razão do ofício epígrafado em doc. SEI 031004467 e encaminhamento em SEI 031015628, à Assessoria Jurídica desta entidade autárquica em doc. SEI 031508610, acostou os informes requerido, ocasião que restituímos o expediente.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Magali Vicente Proença, Superintendente**, em 31/07/2020, às 11:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031520538** e o código CRC **8E9E72B6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Departamento de Gestão Hospitalar

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone:

Encaminhamento AHM/DGH Nº 031938885

São Paulo, 11 de agosto de 2020.

À

Assessoria Jurídica/AHM.

Sr. Assessor,

Em atendimento ao Encaminhamento AHM/AJ nº 031870627 que trata de solicitações complementares ao contido no documento SEI nº 031470084 referente ao Ofício SGP12 nº 196/2020 do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo Eduardo Tuma (documento SEI nº 031004467) que trata do Requerimento FIN nº 55/2020 do Exmo. Vereador Antônio Donato com a solicitação de informações sobre a existência de eventual plano de transferência de complexos hospitalares, no todo ou em parte, e demais Unidade de saúde para as Organizações Sociais em decorrência da aprovação do Projeto de Lei nº 749/2019 que, dentre outras ações, reestrutura a Secretaria Municipal da Saúde e autoriza a extinção da Autarquia Hospitalar Municipal, o Departamento de Gestão da Assistência esclarece que a implementação das políticas públicas de gestão na área da saúde, incluindo o modelo da atenção assistencial hospitalar, é competência do nível central da gestão.

Na presente data, com exceção da contratualização da área da urgência e emergência, unidades de terapia intensiva adulto e pediátrica, centro cirúrgico e central de esterilização de materiais (CME) do Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha, não existem tratativas neste sentido.

Referente ao Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha, a contratualização da linha emergência e urgência, unidades de terapia intensiva adulto e pediátrica, centro cirúrgico e CME da Unidade será implantada com aditamento do Termo de Convênio nº 003/AHM/2012 com a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein. A gestão da Unidade permanece a cargo do Diretor Técnico do Hospital, servidor público indicado pela AHM/SMS e a ela subordinado hierárquica e administrativamente. Compete a este diretor, além da responsabilidade técnica pela prestação de serviços médicos de saúde perante órgãos de controle, de classe e judiciais, a gestão do pessoal lotado na Unidade, o acompanhamento de execução do termo de convênio a exemplo de outros contratos/convênios assistenciais e administrativos de prestação de serviços na Unidade como:

- Contrato de Gestão nº 003/2007 NTCSS/SMS.G com o Centro de Estudos e Pesquisa Dr. João Amorim – CEJAM cujo objeto é a operacionalização do gerenciamento, apoio à gestão e execução, pelo parceiro, das atividades e serviços de saúde por meio do Programa de Retaguarda Hospitalar – PROREHOSP;
- Termo de Convênio nº 002/2011 – NTCSS/SMS.G com o Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM: Programa Parto Seguro cujo objeto é a implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno infantil nas

unidades hospitalares da AHM que oferecem serviço de Maternidade;

- Termo de Contrato Administrativo nº 121/2019 com Clínica de Endoscopia Salina Ltda EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de Endoscopia;
- Termo de Contrato Administrativo nº 036/2019/SMS-1/CONTRATOS com a Fundação de Pesquisa e Diagnóstico por Imagem – FIDI cujo objeto é contratação de empresa especializada para a realização de exames de apoio diagnóstico por imagem incluindo o fornecimento de todos os itens necessários para a realização dos exames e emissão/entrega de laudos tais como: mão de obra, insumos, fornecimento de vestes plumbíferas e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares disponibilizados para execução dos exames nas Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios de Especialidades, Centros de Referência, Prontos Socorros Municipais, Assistência Médica Ambulatoriais Municipais e Hospitais Municipais;
- Termo de Convênio nº 003/AHM/2012 com a Sociedade Beneficente Israelita Hospital Albert Einstein cujo objeto é a implementação, manutenção e execução de ações de saúde da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Campo Limpo;

Os servidores públicos municipais, além de não terem sua jornada e local de trabalho alterados (poderão mudar de setor dentro da Unidade Hospitalar, mas não serão removidos do Hospital), permanecerão sob gestão do Diretor Técnico do Hospital, técnica e administrativamente sem prejuízo de sua vida funcional ou de seus rendimentos. Ainda, a relação com os profissionais contratados pelo parceiro deverá ser mantido o relacionamento profissional e ético já estabelecido com os demais parceiros. Não haverá relação de subordinação entre servidores públicos e os contratados pelo parceiro.

Os procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos serão realizados pela equipe de servidores, ressaltando, que nenhum servidor terá sua jornada de trabalho alterada ou será transferido da unidade. A expectativa é de incrementar o número de procedimentos cirúrgicos eletivos do Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha, especialmente, aquelas em fila de espera da Coordenadoria Regional de Saúde Sul, com a força de trabalho disponibilizada;

Todo o atendimento da linha de cuidado da urgência e emergência será realizado pela mesma equipe incluindo 2º tempo cirúrgico caso necessário. Após a alta hospitalar, o seguimento ambulatorial será responsabilidade da equipe própria do Hospital, incluindo novos procedimentos cirúrgicos eletivos e especializados que se fizerem necessários. Trata-se de uma evolução no protocolo assistencial, pois, atualmente, o paciente atendido na urgência e emergência, quando admitido em leito de internação passa a ser acompanhado por outra equipe.

Os Coordenadores das áreas assistenciais serão subordinados ao Diretor Técnico do Hospital;

Como já citado acima, a parceira já realiza o atendimento da demanda de baixa e média complexidade do Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha na UPA integrada à Unidade (UPA Campo Limpo) através do termo de convênio nº 003/AHM/2012.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Ferlin, Diretor(a) de Departamento**, em 11/08/2020, às 17:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031938885** e o código CRC **8658F5CE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Assessoria Jurídica

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone:

Encaminhamento AHM/AJ Nº 032201446

São Paulo, 18 de agosto de 2020.

Referência:	Ofício SGP12 nº. 196/2020 SEI nº. 6010.2020/0002195-4
Assunto:	Solicitação informações sobre a existência de eventual plano de transferência de complexos hospitalares, no todo ou em parte, e demais unidade de saúde para as Organizações Sociais.

À

Superintendência da Autarquia Hospitalar Municipal (AHM/SUP.G)

Ilma. Sra. Superintendente,

Trata-se do Encaminhamento (doc. [031730461](#)) expedido pela Assessoria Técnico-Legislativa II à Secretaria Municipal de Saúde solicitando maiores esclarecimentos quanto a: “[...] *exceção da contratualização da área de urgência e emergência das unidades de terapia intensiva adulto e pediátrica, centro cirúrgico e central de esterelização de materiais do Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha*[...]” constante no Encaminhamento (doc. 031470084) pelo Departamento de Gestão da Assistência (DEGAS) desta entidade autárquica.

Visando atender á solicitação acima, o DEGAS apresentou o Encaminhamento (doc. 031938885) contendo maiores esclarecimentos referente ao Hospital Municipal do Campo Limpo, nos seguintes termos:

“Em atendimento ao Encaminhamento AHM/AJ nº031870627 que trata de solicitações complementares ao contido no documento SEI nº031470084 referente ao Ofício SGP12 nº 196/2020 do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo Eduardo Tuma (documento SEI nº 031004467) que trata do Requerimento FIN nº 55/2020 do Exmo. Vereador Antônio Donato com a solicitação de informações sobre a existência de eventual plano de transferência de complexos hospitalares, no todo ou em parte, e demais Unidade de saúde para as Organizações Sociais em decorrência da aprovação do Projeto de Lei nº 749/2019 que, dentre outras ações, reestrutura a Secretaria Municipal da Saúde e autoriza a extinção da Autarquia Hospitalar

Municipal, o Departamento de Gestão da Assistência esclarece que a implementação das políticas públicas de gestão na área da saúde, incluindo o modelo da atenção assistencial hospitalar, é competência do nível central da gestão.

Na presente data, com exceção da contratualização da área da urgência e emergência, unidades de terapia intensiva adulto e pediátrica, centro cirúrgico e central de esterilização de materiais (CME) do Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha, não existem tratativas neste sentido.

Referente ao Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha, a contratualização da linha emergência e urgência, unidades de terapia intensiva adulto e pediátrica, centro cirúrgico e CME da Unidade será implantada com aditamento do Termo de Convênio nº 003/AHM/2012 com a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein. A gestão da Unidade permanece a cargo do Diretor Técnico do Hospital, servidor público indicado pela AHM/SMS e a ela subordinado hierárquica e administrativamente. Compete a este diretor, além da responsabilidade técnica pela prestação de serviços médicos de saúde perante órgãos de controle, de classe e judiciais, a gestão do pessoal lotado na Unidade, o acompanhamento de execução do termo de convênio a exemplo de outros contratos/convênios assistenciais e administrativos de prestação de serviços na Unidade como:

-Contrato de Gestão nº 003/2007 NTCSS/SMS.G com o Centro de Estudos e Pesquisa Dr. João Amorim – CEJAM cujo objeto é a operacionalização do gerenciamento, apoio à gestão e execução, pelo parceiro, das atividades e serviços de saúde por meio do Programa de Retaguarda Hospitalar – PROREHOSP;

-Termo de Convênio nº 002/2011 – NTCSS/SMS.G com o Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM: Programa Parto Seguro cujo objeto é a implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno infantil nas unidades hospitalares da AHM que oferecem serviço de Maternidade;

-Termo de Contrato Administrativo nº 121/2019 com Clínica de Endoscopia Salina Ltda EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de Endoscopia;

-Termo de Contrato Administrativo nº 036/2019/SMS-1/CONTRATOS com a Fundação de Pesquisa e Diagnóstico por Imagem – FIDI cujo objeto é contratação de empresa especializada para a realização de exames de apoio diagnóstico por imagem incluindo o fornecimento de todos os itens necessários para a realização dos exames e emissão/entrega de laudos tais como: mão de obra, insumos, fornecimento de vestes plumbíferas e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares disponibilizados para execução dos exames nas Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios de Especialidades, Centros de Referência, Prontos Socorros Municipais, Assistência Médica Ambulatoriais Municipais e Hospitais Municipais;

-Termo de Convênio nº 003/AHM/2012 com a Sociedade Beneficente Israelita Hospital Albert Einstein cujo objeto é a implementação, manutenção e execução de ações de saúde da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Campo Limpo;

Os servidores públicos municipais, além de não terem sua jornada e local de trabalho alterados (poderão mudar de setor dentro da Unidade Hospitalar, mas não serão removidos do Hospital), permanecerão sob gestão do Diretor Técnico do Hospital, técnica e administrativamente sem prejuízo de sua vida funcional ou de seus rendimentos. Ainda, a relação com os profissionais contratados pelo parceiro deverá ser mantido o relacionamento profissional e ético já estabelecido com os demais parceiros. Não haverá relação de subordinação entre servidores públicos e os contratados pelo parceiro.

Os procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos serão realizados pela equipe de servidores, ressaltando, que nenhum servidor terá sua jornada de trabalho alterada ou será transferido da unidade. A expectativa é de incrementar o número de procedimentos cirúrgicos eletivos do Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha, especialmente, aquelas em fila de espera da Coordenadoria Regional de Saúde Sul, com a força de trabalho disponibilizada;

Todo o atendimento da linha de cuidado da urgência e emergência será realizado pela mesma equipe incluindo 2º tempo cirúrgico caso necessário. Após a alta hospitalar, o seguimento ambulatorial será responsabilidade da equipe própria do Hospital, incluindo novos procedimentos cirúrgicos eletivos e especializados que se fizerem necessários. Trata-se de uma evolução no protocolo assistencial, pois, atualmente, o paciente atendido na urgência e emergência, quando admitido em leito de internação passa a ser acompanhado por outra equipe.

Os Coordenadores das áreas assistenciais serão subordinados ao Diretor Técnico do Hospital;

Como já citado acima, a parceira já realiza o atendimento da demanda de baixa e média complexidade do Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha na UPA integrada à Unidade (UPA Campo Limpo) através do termo de convênio nº 003/AHM/2012.”

Diante do exposto, a Autarquia Hospitalar Municipal espera ter prestado os esclarecimentos com o fito de atender à Vossa Solicitação no que concerne a esta entidade autárquica.

Isso posto, remetemos o presente para anuência e eventuais considerações da Ilustríssima Senhora Superintendente, em atendimento à Portaria nº. 121/2018-SMS.G, com posterior remessa à Assessoria Parlamentar e Institucional desta Pasta (SMS/AP).

Sendo o que cabia informar e, na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e elevada consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Helber Rohm, Assessor(a) Jurídico**, em 18/08/2020, às 17:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Dinamarca Parra, Diretor(a) Jurídico(a)**, em 18/08/2020, às 19:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032201446** e o código CRC **68795B5A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Núcleo de Superintendência

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone: 3394-6690

Encaminhamento AHM/SUP.G Nº 032226482

São Paulo, 19 de agosto de 2020.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSORIA PARLAMENTAR

SR.IVAN,

Em atenção ao encaminhamento em doc. SEI.031794803, tramitamos o expediente a Vossa Senhoria com os informes acostado pela Assessoria Jurídica em doc. SEI032201446.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Magali Vicente Proença, Superintendente**, em 20/08/2020, às 14:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032226482** e o código CRC **37C34956**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

Encaminhamento SMS/CG Nº 032525301

São Paulo, 26 de agosto de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Finanças e Orçamento / Vereador Antonio Donato

Assunto: Requerimento FIN nº 55/2020, solicitando informações relativas a eventual plano de transferência de complexos hospitalares, no todo ou parte, e demais unidades de saúde, para as Organizações Sociais, por meio de contrato de gestão.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao solicitado no documentno SEI 031794803, originado do Legislativo, com a finalidade de oferta de informações nos termos requeridos no ofício SGP- nº 55/2020, doc. **(031004469)**, restituímos o presente com as informações prestadas pelos departamentos técnicos da Autarquia Hospitalar Municipal, conforme documentos SEI 031938885, 032201446 e 032226482.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Armando Palmieri

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 28/08/2020, às 11:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032525301** e o código CRC **5DFC9CD6**.

